



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN, DE 16 (dezesseis) LUGARES, POTÊNCIA MINIMA DE 140 CV, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 892984/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo e Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades e valores estimados no escopo da tabela abaixo, as quais foram repassadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Tauá.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

No Suas também há a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade e para que se cumpram as necessidades deste programa, faz-se necessário à aquisição de um veículo utilitário, com disponibilidade de mais espaço, facilitando assim o deslocamento da equipe principalmente nos trabalhos executados no espaço rural, onde se concentra um maior número de beneficiários do SUAS.

Entre o grande número de utilidades que terá este veículo utilitário, podemos destacar as estratégias do acompanhamento das condicionalidades do SUAS, como as necessidades de fazer o acompanhamento da agenda de saúde nas unidades de saúde e demais equipamentos de estratégia de saúde da família, coletar informações sobre a frequência escolar, além de, fazer visitas domiciliar com a equipe técnica do SUAS, bem como, quando necessário transportar os trabalhadores para capacitações e demais necessidades que virem a surgir.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste prisma, vale ressaltar a importância de cumprir com as propostas de trabalho do MDS, pois são por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços sócios assistenciais e perante a sociedade, pois é na sociedade que se encontra os usuários da política de Assistência Social, ou seja, as famílias em situação de vulnerabilidade as quais necessitam constantemente dos serviços já apresentados.

3. DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA EMENDA	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN, DE 16 (dezesseis) LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: - Veículo automotor tipo Van, 03 portas (sendo a porta lateral corredeira), zero quilômetro, com no mínimo 16 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional / Mercosul - Combustível: turbo Diesel; - Garantia mínima: 02 anos; - Mínimo de 140 CV. - Pneu mínimo aro 16 - Caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas; - Direção assistida; - Autonomia mínima de 500km - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Tapetes - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, sendo que para os bancos dianteiros o encosto de cabeça deverá ter ajuste de altura; - Cor: branco sólido;	1	UNIDADE	250.000,00	250.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Ano de fabricação/modelo no mínimo: 2021/2022; - Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação do encosto; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores; - Bancos dos passageiros com regulagem de inclinação do encosto, com cintos de segurança 3 pontos; - Airbags frontais; - Controle de estabilidade; - Ar condicionado; - Ajuste do volante em altura; - Rádio AM/FM com conexão USB e bluetooth; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Trava elétrica com acionamento na chave; - Tomada de força de 12V.				
---	--	--	--	--

3.1. Entende-se por veículo novo, aquele cujo primeiro registro e emplacamento ainda não tenha sido efetuado junto ao órgão executivo de trânsito competente. Todos os componentes do veículo devem ser originais da sua respectiva fabricante/montadora.

3.2. O primeiro emplacamento do veículo objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer no Detran/PA, em nome da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sendo a Contratada responsável por todos os custos decorrentes do referido emplacamento.

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os equipamentos devem ser entregues, no máximo, até 20 (vinte) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega deve ser feita nas dependências da

Travessa Santa Rita de Cássia S/Nº – Centro – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará – CEP 68.786-000



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, localizada na Travessa Santa Rita de Cássia s/nº - Centro, em dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas;

4.2. O veículo deverá conter especificações detalhadas, constando dados de identificação, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação e registro no órgão fiscalizador competente.

4.3. O veículo será recebido e será analisado pelo setor solicitante, que poderá diligenciar junto à (s) CONTRATADA (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos bens oferecidos;

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de que a CONTRATADA forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos bens e insumos;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.3. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente emplacado e com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios em Lei.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo plotado conforme padrão fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

7.3. O veículo será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: até 30 (trinta) após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

b.1) A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

7.5. Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca do veículo, caso este se revele defeituoso, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

7.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 02 (dois) anos ou 80.000km rodados.

8.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

- a) O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) A licitante vencedora deverá durante o período de garantia, atender no Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, para a devida assistência técnica se necessária, sem cobrar quilometragem percorrida nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.
- c) Caso a concessionária autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, hospedagem e outras que possam advir da locomoção dos veículos até o local indicado.
- d) A licitante vencedora deverá atender o chamado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; o atraso no atendimento do chamado implicará em aplicação de penalidades, previstas no edital e contrato.
- e) A licitante vencedora será responsável pelo transporte do Veículo à assistência técnica se necessária, em veículo próprio, tipo prancha.
- f) No prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a retirada do Veículo, a licitante vencedora deverá apresentar ao Município o diagnóstico do problema bem como informar o prazo preciso para sua resolução.
- g) A revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, será realizada por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de peças, materiais, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Tauá estes ônus.
- h) Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05(cinco) dias; o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.
- i) O prazo para sanar defeito apresentado nos veículos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica;
- j) A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

9.3. Entregar os equipamentos nos prazos estipulados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.4. Substituir, no prazo de 10 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos equipamentos e insumos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

9.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.13. Se após o recebimento definitivo do bem for encontrado algum defeito, a CONTRATADA substituirá o item no prazo de 10 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para o **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**.

9.14. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia declarado na proposta da CONTRATADA, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.15. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia.

9.16. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Travessa Santa Rita de Cássia S/Nº – Centro – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará – CEP 68.786-000



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.17. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

9.18. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

10.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.**

11.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração através da apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal perante as esferas: Municipal, Estadual e Federal.

11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) equipamento (s) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

11.2.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal

14.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

15. DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

14.2. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será até o dia **31/12/2021**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

16.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Santo Antônio do Tauá 19 de julho de 2021.

EDSON FARIAS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria 147/2021